

"Lei nº 710/67"

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Baía, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 710/67 e resolve enviá-la a S. Excia e S.º Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de ~~RS~~ 200,00 (duzentos cruzados novos), como ajuda a limpeza e substituição do rio Angelim, neste Município.

Art. 2.º - Para atender ao pagamento de que trata o artigo 1.º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do esmo de arrecadação quando este houver.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Baía, em 10 de Agosto de 1967.

Deputado
Presidente da Câmara